ANA ALEXANDRA GONÇALVES ROQUE
Assinado de forma digital por ANA ALEXANDRA GONÇALVES ROQUE
Dados: 2021.04.30 15:52:47 +01'00'

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (CONSULTA PRÉVIA)

DEGA-ENG-Emp263

Convite à apresentação de propostas no âmbito do procedimento de consulta prévia para a celebração de contrato de

"Empreitada de Execução do Aumento da Capacidade da EE Bunheira (L2)"

1. A sociedade Águas do Centro Litoral, S.A., (abreviadamente designada por AdCL), com sede na ETA da Boavista | Av. Dr. Luís Albuquerque | 3030-410 Coimbra telefone +351 239 980 900, fax +351 239 980 949, plataforma eletrónica de Contratação Pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato de **"Empreitada de Execução do Aumento da Capacidade da EE Bunheira (L2)"**, conforme respetivo Caderno de Encargos, que se junta em anexo.

2. Informa-se que:
 a) A decisão de contratar foi tomada por despacho conjunto da Administração da AdCL, datado de 25/04/2021 e 30/04/2021;
 b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se no disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;
 c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do Procedimento ou da Administração da AdCL

3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 18:00h, do termo do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no ponto 1.

4. O prazo para a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, e para a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, é o termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

5. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO A** do presente Convite;
 b) Proposta e Lista de preços devidamente preenchidas em conformidade com o **ANEXO B** do presente Convite, cujo preço global corresponderá ao preço da proposta;
 c) Programa de trabalhos, com mapa de planeamento (gráfico Gantt), mapa de meios humanos e materiais e cronograma financeiro;

d) Documentos referidos no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou no caderno de encargos.

6. Os documentos que as entidades convidadas entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. As propostas devem ser apresentadas até às 18:00h do dia 24 de maio de 2021, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública *acinGov*.

9. É de 90 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

10. As propostas não serão objeto de negociação.

11. São excluídas as propostas:

a) que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP;

b) cujos documentos que as constituem, não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço.

13. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar menor custo total para o artigo 3.1 (“Cabos”);

b) Se da aplicação do critério definido do ponto anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para o artigo 1.1 (“Estaleiro”);

c) Se da aplicação dos critérios definidos nos números anteriores persistir o empate quanto ao preço total apresentado na proposta, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1. O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no nº.12.

14.2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3. O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

14.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

15. RELATÓRIO FINAL

15.1. Decorrido o prazo de audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

15.2. No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

17.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias:

17.2.1. Apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias:

a) A declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, consta no **ANEXO C** do presente Convite;

b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;

E ainda:

c) Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores de acordo com a minuta disponível no link https://www.aguasdocentrolitoral.pt/regulamento-para-fornecedores/. O Código de Conduta para Fornecedores está disponível no mesmo link;

d) Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores de acordo com a minuta disponível no link https://www.aguasdocentrolitoral.pt/regulamento-para-fornecedores/. O Regulamento para Fornecedores está disponível no mesmo link;

e) O documento comprovativo da titularidade de alvará com a subcategoria 19.ª da categoria 4.ª da classe 1 ou superior, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, exigido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

17.2.2. E ainda confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

17.2.3. Se pronunciar sobre a minuta de contrato.

17.3. Nos termos dos artigos n.º 2 e 3 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução sendo esta substituída pela retenção de 10% (Dez por cento) dos pagamentos a efetuar.

17.4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no ponto 17 do presente Convite redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

18. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

19. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

19.1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

19.2. A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

19.3. No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

19.4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

19.5. No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

19.6. Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

20. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de **"Empreitada de Execução do Aumento da Capacidade da EE Bunheira (L2)"**, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

21. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

22. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

23. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

24. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adcl@adp.pt ou da morada ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra.

Junta: caderno de encargos.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

1 - ...(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (*designação ou referência do procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração]* da [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto da Consulta Prévia (…)", a que se refere o convite datado de *[data do envio]*, vem apresentar proposta, obrigando-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de €_____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]*, resultante da aplicação dos preços unitários do Anexo B da carta convite, que não incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado e para o prazo de 20 dias.

Local e data,

(assinaturas)

Junta: Lista de Preços Unitários.

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.